



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2021

Processo nº 2020/846682

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público paraciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Heider da Silva Martins – CAP QOPM RG 35507**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **16/06/2021** no horário de **10:00h** as **11:30h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 16/06/2021

HORA: 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra de **material de permanente** decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1297.8315

FONTE DO RECURSO: 0101000000 (Tesouro do Estado)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
- 5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto nº877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Identificador de autenticação: 9C848DF64ABD-D4C.A52AD77801FB8E75C2
Endereço: Palácio dos Despachos, Al. Freitas P. 2000, Centro, Belém, PA, CEP: 66.087-810;
Conselho de Contabilidade e Contabilidade Pública / Conselho de Contabilidade e Contabilidade Pública
Nº do Edital: 2020/846682; Anexo: 01/2021/0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;

5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;

7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: cpl@cmg.pa.gov.br

8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-B;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Identificador de autenticação: 9C848D84A8D, D4C.A52AD77801FB8E75C2
Endereço: Palácio dos Despachos, Al. Freitas, nº 200 - Centro, Belém - PA, CEP: 66.087-810;
Nº do Edifício: 100; Número: 200; Bairro: Centro; Cidade: Belém; Estado: Pará; País: Brasil
Entar: cpl@cmg.pa.gov.br | Telefone: (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-C;

9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.6.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: cpl@cmg.pa.gov.br;

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **Compras Pará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10.DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Casa Militar da Governadoria poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-receibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Casa Civil da Governadoria pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com asdos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.DOS PRAZOS

- 13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, eLegislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;
- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;
- 14.7. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

- 15.1. Edital.
15.2. Termo de Referência.
15.3. Proposta Comercial.
15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação.
15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação.
15.6. Declaração do Menor.

Belém, 09 de junho de 2021.

Osmar Vieira da Costa Júnior
Homologador

Heider da Silva Martins
Coordenador

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Identificador de autenticação: 9C848DF64ABD, D4C.A52AD77801FBFEE75C2
Endereço: Palácio dos Despachos, Al. Frei Henrique, 1 - Centro, Belém, PA, CEP: 66.087-810;

Nº do Edital: 010/2021-841682 - Anexo: 011/2021-0615.

E-mail: cpl@cmg.pa.gov.br | Telefone: (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas do material permanente que será adquirido por esta administração, especificando o quantitativo, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades das Residências Oficiais do Governador do Estado Pará.
- 1.2. O objeto deste processo é a aquisição de 01 (um) micro-ondas, com as características e especificações e condições contidas no item 3.1
- 1.3. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fabrica demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

II – JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as necessidades da Casa de Apoio, justificando-se assim a troca do atual aparelho identificado com o registro de patrimônio 02138, o qual vem apresentando avarias e que também já foi realizado diversas manutenções e persistindo os problemas, encontrando-se praticamente inutilizável.

III – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.
1	FORNO MICRO-ONDAS COM GRILL – INOX - Micro-ondas tipo Family - Grill - Capacidade mínima de 38 Litros - Cor inox - Prato giratório - Trava de Segurança - Receitas pré-programadas - Display digital - Tensão de voltagem 110V - Doze meses de cobertura integral do equipamento.	UND	01

IV – ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento do objeto.
- 4.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta)dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de expediente:
 - 4.2.1 – Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA.
- 4.3. O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 4.2.1, o qual será recebido pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

4.4. O Objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII – DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

7.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

7.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

7.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

7.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

7.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

7.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

7.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.
- 7.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.
- 7.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 7.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- 7.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.
- 7.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.
- 7.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 7.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor valor global.

Belém-PA, 30 de março de 2021

Eline Maria Botelho Coutinho
Coordenadoria de Logística das Residências Oficiais/CMG

ANEXO I - A **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº: 2020/846682
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 005/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Tel./Fax: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

15.7. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	MICROONDAS (descrição)	UND	1		
VALOR TOTAL R\$ =					

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I-B

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

PROCESSO N°: 2020/846682

COTAÇÃO ELETRÔNICA N°: 005/2021

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2021, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Militar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I-C

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A
COTAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2020/846682

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 005/2021

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº: 2020/846682

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 005/2021

_____*(...nome da empresa...)_____*, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade no _____*(...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____* e do
CPF nº _____-_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

RESUMO

Seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As despesas decorrentes desta aquisição irão onerar a dotação orçamentária codificada nos autos do processo de compra. As propostas deverão ser enviadas no endereço eletrônico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, até o dia e horário indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta nº 2020/846682
- Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS inox com grill
- Unidade compradora: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
- Responsável: HEIDER DA SILVA MARTINS
- Data de início de lances: 16/06/2021 10:00:00
- Data de encerramento de lances: 16/06/2021 11:30:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Imediato
- Condição de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descrição detalhada do item deverá ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especificações que possibilitarão seu correto preparo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida
1	FORNO DE MICROONDAS, INOX, RECEI. PRE-PROG., 38L, 1000W, 110/220V	1,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicados acima. Obs: Após acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de opções lateral. Em seguida "entre" com seu "USUÁRIO" e "SENHA". Caso ainda não possua, entre em contato com a administração para que sua identificação de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances deverão ser enviados via Internet, no endereço eletrônico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e período indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

B ELEM, PA 14/06/2021 15:50:39

Atenciosamente
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

Paradigma Business Solution

paradigma

Visualização de Licitação

Entidade Administrativa	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)	Modalidade	Cotação Eletrônica de Preços
Nº Exercício	5/2021	Publicado	Sim
Valor Estimado (R\$)	1.143,11	Entrega do Edital	14/06/2021
Classificação do Objeto	Material permanente	Objeto	Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS inox com grill
Observação			
Abertura	Participes	Caronas	Itens
Responsável	Ordenador	Órcamentos	Arquivos
Data/Hora	16/06/2021 10:00	Local	http://web.banparanet.com.br/cotacao

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006)

Assinatura: 1D0A993015EC5754-38D3D335SERB24B8.B197F5B70883206C.2EA5F8DD03A3

Data: 15/06/2021 10:48 (Hora Local)

Assinatura: PTB2

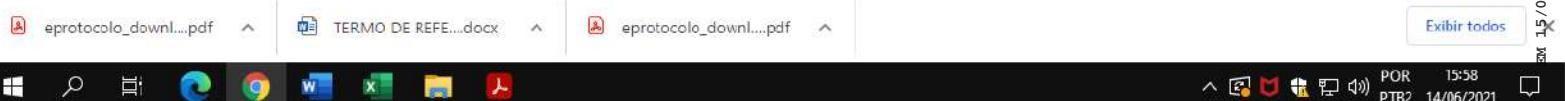
Data: 14/06/2021

19:35

Versão 0005 0000.0000-0025 20210607-1506 | Demoiselle 2.3.4.

PRODEPA

Exibir todos





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 059/2021 – ASSEJUR/CMG-PA, de 18 de junho de 2021.

Nº da Cotação Eletrônica: 005/2021 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2020/846682 - CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a MEGA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 11.027.186/0001-99;

1.1. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Valor total: R\$ 1.124,99 (um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa	44.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 21 de junho de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: datap.casamilitar@gmail.com Fone: (91) 3214-0620.

Identificação do documento digital: 364125834601097446908427474494
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/846682 Anexo/Sequencial: 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 059/2021 – ASJUR/CMG-PA, de 18 de junho de 2021, constante no Processo Administrativo PAE: 2020/846682 - CMG, **reconheço e ratifico** o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS.

Belém-PA, 21 de junho de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTEIRA N°. 1.034/2021-CCG, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
R E S O L V E:

I. exonerar ALEXANDRE ROSA DE MACEDO RODRIGUES do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Regional de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania de Marabá, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

II. nomear ELANE LIMA SILVA DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Regional de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania de Marabá, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE JUNHO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTEIRA N°. 1.029/2021-CCG, DE 22 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N°. 34.619, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Onde se lê: nomear GABRIEL CORDEIRO...

Leia-se: nomear GABRIEL DA SILVA CORDEIRO...

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 671397

PORTEIRA N°. 1.035/2021-CCG, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

nomear GLAYCE KARINA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, código GEP-DAS-012.4, com lotação no Gabinete do Governador, a contar de 01 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE JUNHO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 671398

PORTEIRA N°. 1.036/2021-CCG, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
R E S O L V E:

I. exonerar DANILO WENDEL CORDEIRO VIEIRAdo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II. nomear ROSEMIRO FARIA DA COSTA NETO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE JUNHO DE 2021.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 671400

CONTRATO**EXTRATO – CONTRATO N° 17/2021-CCG/PA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia mecânica (refrigeração/climatização) para eventos, para atendimento nas seguintes localidades: A) No âmbito da Região de Integração Guaporé, e B) No âmbito das Regiões de Integração: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, visando suprir as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 05/2020-CCG/PA e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado;

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 20/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.999,80 (Cento e sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

EXERCÍCIO: 2021.

ORÇAMENTO:

Órgão: 11105; Função: 04; Sub-Função:122; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8314; Fonte: 0101; Natureza da despesa: 339039; Ação: 233368.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADO: VR3 EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.507.345/0001-15.

ENDEREÇO: Travessa WE 42 SN 03, nº 102, Bairro Cidade Nova 4, CEP 67.133-810, Ananindeua/PA.

ORDENADOR

Luciana Bitencourt

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 671294

EXTRATO – CONTRATO N° 18/2021-CCG/PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, para atendimento nas seguintes localidades: A) No âmbito da Região de Integração Guaporé, e B) No âmbito das Regiões de Integração: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu,

Identificador de autenticidade: C633100_97BE.B0B.59DAE905CB94F7E5A8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/846682 Anexo/Sequencial: 53

visando suprir as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 05/2020-CCG/PA e seus Anexos. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado;

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.

VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 20/06/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 306.497,64 (Trezentos e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

EXERCÍCIO: 2021.

ORÇAMENTO:

Órgão: 11105; Função: 04; Sub-Função:122; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8314; Fonte: 0101; Natureza da despesa: 339039; Ação: 233368.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADO: JEFFERSONS ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.746.510/0001-09.

ENDERECO: Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 15, Bairro Umarizal, CEP 66.055-190, Belém/PA.

ORDENADOR

Luciana Bitencourt

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 671307

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º - 10/2021 - CCG/PA**

A Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará avisa que realizará licitação, no tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, para atendimento das necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e seus Anexos.

Entrega do Edital: A partir do dia 24/06/2021 no site: www.comprasnet.gov.br ou www.comprasparap.gov.br

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 06/07/2021

Hora da Abertura: 10:30hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Luciana Bitencourt

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 671173

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 059/2021 – ASSEJUR/CMG-PA, de 18 de junho de 2021.

Nº da Cotação Eletrônica: 005/2021 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2020/846682 - CMG;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a MEGA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 11.027.186/0001-99;

1.1. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Valor total: R\$ 1.124,99 (um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa	44.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	010100000 (Tesouro do Estado)

Belém-PA, 21 de junho de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 671034

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 059/2021 – ASJUR/CMG-PA, de 18 de junho de 2021, constante no Processo Administrativo PAE: 2020/846682 - CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 – CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de 01 (um) forno de MICROONDAS.

Belém-PA, 21 de junho de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 671036